



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 106/2022/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

**CREENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CREENCIADA:** **NOVITA HOME CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ: 13.967.394/0001-01, estabelecida na: : SGON QD 03 LOTES 01/10 SALAS 268/273 – ASA NORTE - BRASÍLIA/DF – CEP: 70610-630 - e-mail: contato@novitahomecare.com.br - Telefone: (61) 3041-3218 e (61) 3037-2684 neste ato representada pelo(a) representante legal, VANESSA DE MELO MARTINS, RG: 1918546 – SSP/DF e CPF: 705.083.051-87

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A CREENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 1189/2018 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de

atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**VANESSA DE MELO MARTINS**  
NOVITA HOME CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

Agente de Polícia Federal

**ANEXO I  
DOS PREÇOS**

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a. Conforme valores, expressos em reais, estabelecidos nas tabelas integrante deste instrumento;
- b. Medicamentos e materiais serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado. Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo PF (Preço de Fábrica);
- c. As Dietas Enterais serão remuneradas pelo valor de R\$ 160,00, incluindo-se neste valor as Dietas e os materiais descartáveis utilizados;
- d. Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.
- e. A cobrança dos materiais em fatura deverá estar devidamente codificada com os códigos da Revista Simpro, para fins de compatibilidade do produto a ser pago.
- f. Caso o preço dos serviços venha a ser no todo ou em parte controlados pelo estado, o reajuste dos membros obedecerá a periodicidade e os índices divulgados pelo público.

MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR					
PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUÍDOS	VOLUME VISITA/HORAS	VALOR
60000376	60000376	Curativo(Pequena, média e Alta complexidade)	Profissional de Enfermagem responsável pela realização do procedimento(Técnico Enfermagem e Enfermeiro) Curativo (Pequena, Média ou alta complexidade) Pacote de Curativo com Instrumental(inclusive descartável) Algodão Material de Desinfecção Alcool 70% Gaze esteril EPI(Gorro, mascararas, propes,aventais,capotes,calças e Luvas não estereis,dentre outros) Produto para hidratação da Pele(age-derm, dersani,etc) Coleta e tratamento lixo hospitalar	01 visita do profissional de enfermagem para o procedimento	R\$ 93,00
60015195	60015195	Administração de Medicação Parenteral	Profissional de Enfermagem Algodão Material: agua/soro para diluição de medicação e salinização de acesso, agulhas, seringa, scalp/jelco,equipo ,intrafix,microgotas,equipo duas vias,micropore e curativo para fixar acesso. Álcool 70% Material de Desinfecção Suporte para soro	Diária	R\$ 100,00

		EPI(Gorro, máscaras, propes, aventais, capotes, calças e Luvas não estereis, dentre outros)	
		Coleta e tratamento lixo hospitalar	
		Combi-rede(tampa soro)	

**PACIENTE A**

Código Pacote	Código Tuss	Descrição	Recursos Incluídos	Volume Visita/horas	Valor
98101020	10101020	A1 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional	Medico	1xMes	R\$ 200,00
	50000535		Enfermeiro	1xMes	
	50000578		Nutricionista	1xMes	
98000535	10101020	A2 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional	Medico	2xMes	R\$ 340,00
	50000535		Enfermeiro	2xMes	
	50000578		Nutricionista	1xMes	
98000578	10101020	A3 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional	Medico	1xSemana	R\$ 620,00
	50000535		Enfermeiro	1xSemana	
	50000578		Nutricionista	1xMes	
Outros		Medicamentos e Materiais:	Serão remuneradas conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC do respectivo estado. Para medicamentos de uso restrito hospitalar, será aplicado PF.		
		Exames Laboratoriais:	A serem realizados na rede credenciada do PF Saúde		
		Equipamentos	Para aqueles não inclusos na modalidade internação domiciliar, a cobertura seguirá regras do título IV do regulamento geral do programa		
79001024		Exame de Raio X domiciliar - por incidência	R\$ 60,00		

Obs.: quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada.

**Observação:** 'Procedimentos' e 'Modalidade A' da Atenção Domiciliar. cobertos apenas para pacientes que não recebam cobertura da modalidade de internação domiciliar (B e C).

**PACIENTE B - MENOR GRAU DE COMPLEXIDADE**

CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUÍDOS	VOLUME DE VISITAS/HORAS	PERIODICIDADE	VALOR (DIÁRIA)
	10101020	Medico	01 visita	Quinzenal	
	50000535	Enfermeiro	01 visita	Quinzenal	
	50000578	Nutricionista	01 visita	Quinzenal	
	50000535	Técnico de Enfermagem	12 horas	Diária	

98000530	Equipamentos	Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão Escada Cadeira Higiênica Comadre/Papagaio Cadeira de Rodas Nebulizador(Inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador extensores látex/silicose, reservatório para o medicamento. máscara etc.) Aspirador (qualquer tipo/ inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicose. reservatório etc.) Estigmomanômetro Termômetro de qualquer tipo Oxímetro Ambu com máscara Laringoscópio Estetoscópio Suporte de Soro		Diária	R\$ 180,00
	Procedimentos	Remoção Simples de Admissão/ Ida Hospital - Domicílio(1x) Banho no leito, Cuidados de Higiene Controle de Sinais Vitais Diurne Curativos(Pequeno. Médio ou Grande) Aspiração Alimentação Enteral/Parenteral Sondagem nasogástrica/vesical/retal Oxigenioterapia Instalação de Soro Medicação IM / EV / SC Cuidados com estomias Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar Lavagem gástrica/intestinal		Diária	
	Outros	Algodão Material para desinfecção Álcool 70% Material para Garroteamento(qualquer tipo) Combi-nd (tampa para soro) EPI (Gorro. Máscaras, propôs. Aventais, capotes e calças. luvas nãoestéreis ,dentre outros)		Diária	

**PACIENTE C - MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE**

Código Pacote	Descrição	Recursos Incluídos	Volume de Visitas/horas	Periodicidade	Valor (Diária)
	10101020	Medico	01 visita	Semanal	
	50000535	Enfermeiro	01 visita	Semanal	
	50000578	Nutricionista	01 visita	Quinzenal	
	50000535	Técnico de Enfermagem	24 horas	Diária	
98000536	Equipamentos	Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão Escada Cadeira Higiênica Comadre/Papagaio Cadeira de Rodas Nebulizador(Inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador extensores látex/silicose, reservatório para o medicamento. máscara etc.) Aspirador (qualquer tipo/ inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicose. reservatório etc.) Estigmomanômetro Termômetro de qualquer tipo Oxímetro Ambu com máscara Laringoscópio Estetoscópio Suporte de Soro		Diária	R\$ 280,00

Procedimentos	Remoção Simples de Admissão/ Ida Hospital - Domicílio(1x) Banho no leito, Cuidados de Higiene Controle de Sinais Vitais Diureses Curativos(Pequeno. Médio ou Grande) Aspiração Alimentação Enteral/Parenteral Sondagem nasogástrica/vesical/retal Oxigenioterapia Instalação de Soro Medicação IM / EV / SC Cuidados com estomias Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar Lavagem gástHca/intestinal		
Outros	Algodão Material para desinfecção Álcool 70% Material para Garroteamento(qualquer tipo) Combi-nd (tampa para soro) EPI (Gorro. Máscaras, propôs. Aventais, capotes e calças. luvas nãoestéreis,dentre outros)		Diária

**Serviços não incluídos nas diárias**

EQUIPE PROFISSIONAL		
CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR / FORMA DE REMUNERAÇÃO
10101020	Visita Médica Adicional (Medico /Clinica Medica)	R\$ 80,00
10101020	Visita Médica Adicional Especializada(Demais especialidades)	R\$ 130,00
50000624	Visita/Sessão de Fonoaudiologia (inclui avaliação)	R\$ 60,00
50000063	Visita de Nutricionista (inclui avaliação)	R\$ 60,00
50000535	Visita de Enfermagem (inclui avaliação/supervisão/procedimento)	R\$ 60,00
50000470	Sessão de Psicólogo (inclui avaliação)	R\$ 60,00
50000063	Sessão de Terapia Ocupacional (inclui avaliação)	R\$ 60,00

EQUIPAMENTOS		
CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR / FORMA DE REMUNERAÇÃO
60031719	Oxímetro	R\$ 10,00 (diária)
60027738	Aparelho CPAP(inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter. circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.)	R\$ 16,00(diária)
60027738 (multiplicado por 2)	Aparelho BIPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter. Circuito respiratório/traqueia, filtros. umidificadores. Água. higienização etc.)	R\$ 16,00(diária) x 2

60034483	Oxigenoterapia - Cilindro de Oxigênio (1,3.7 ou 10 metros cúbicos) Inclui todo o conjunto para administração: carga Inicial, válvula reguladora com fluxometro, umidificador, mangueira de conexão/extensão, cateter, máscara fatal, água. carrinho transportador etc)	R\$ 5,00 (diária)
79001393	Recarga de Oxigênio - por metro cúbico (Cilindro de 3. 7 ou 10)	R\$ 18,00
79001394	Recarga de Oxigênio(Cilindro de 1 metro cúbico)	R\$ 50,00
60026391	Oxigenioterapia - Concentrador de Oxigênio (Inclui todo o conjunto para administração de oxigênio: acessório e peças de reposição. Filtro, tubo conector. Umidificador, cateter, água. Aparato suporte de energia. água etc.)	R\$ 25,00(diária)
60027835	Pacote de Respirador (Induz todo o conjunto necessário para prestação de ventilação mecânica: ventilador, oxigênio, fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica.	R\$ 196,00 (diária)
60025840	Bomba de Infusão	R\$ 5,00 (diária)
60035188	Remoção Simples sem Médico (IDA)	R\$ 248,40
79001087	Remoção Simples com Médico(IDA)	R\$ 621,00
60035200	Remoção em Ambulância UTI com Médico	R\$ 938,00
79001094	Remoção para Exames sem Médico(IDA e VOLTA)	R\$ 496,00
79001095	Remoção para Exames com Médico(IDA e VOLTA)	R\$ 1.242,00
79001024	Exame de Raio X domiciliar - por incidência	R\$ 60,00
Obs.: Quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada.		

Outros	Medicamentos e Materiais:	Serão remuneradas conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC do respectivo estado. de uso restrito hospitalar, será aplicado PF. <span style="float: right;">Para medicamentos</span>
	Exames Laboratoriais:	A serem realizados na rede credenciada do Plan-Assiste
	Equipamentos:	Para aqueles não inclusos na modalidade Internação domiciliar, a cobertura seguirá regras do título IV, do regulamento geral do programa
<b>Obs.:</b> suplementos dietéticos serão cobertos mediante acordo entre as partes, exigindo prévia autorização do programa		

**1 ) Plantão de auxiliar de enfermagem inclui cuidados de enfermagem, dentre os quais:**

Zelar pelo conforto e segurança do pacientes  
Preparo do paciente para procedimentos médicos;  
Cuidados de higiene pessoal do paciente;  
Locomoção do paciente ou transferência do leito;  
Mudança de decúbito;  
Controle de sinais vitais;  
Controle de diurese, drenos, aspiração e balanço hídrico, dentre outros pertinentes à enfermagem  
Administração de medicamentosa  
Realização de curativos  
Administração de oxigenioterapia, nebulização, enema;  
Preparo, instalação e manutenção de venoclise e aparelhos;  
Administração de alimentação ou auxílio de pacientes

- Executar tratamentos específicos prescritos por profissional da equipe multiprofissional domiciliar  
Ordenar o material, os equipamentos e as dependências do ambiente onde encontra-se o paciente, zelando pela limpeza e executando atividades necessárias para desinfecção e esterilização.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**VANESSA DE MELO MARTINS**  
NOVITA HOME CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**  
Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 05/04/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Melo Martins**, Usuário Externo, em 04/04/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Agente de Polícia Federal, em 13/04/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 24/04/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=26280038&crc=D142684C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26280038&crc=D142684C).  
Código verificador: **26280038** e Código CRC: **D142684C**.

---

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991

---

Referência: Processo nº 08200.027407/2022-53

SEI nº 26280038